



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

**PORTARIA Nº 1.610/2017**

**Defere pedido de prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de (01) um ano, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela servidora NIUCELIA BIENOW KRAUSE no Processo Administrativo nº 203822/2016 (fl.02), e a manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação através do Memorando nº 023/2017 (fl. 05);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 83, VI, c/c o art. 95, § 1º, da Lei Complementar nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir o pedido formulado pela servidora **NIUCELIA BIENOW KRAUSE**, casada, servidora pública municipal, portadora do CI nº 1.802.385 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 095.601.927-79, filha de Edvin Bienow e Renilda Tressmann Bienow, residente na Rua Rivair Pires da Fonseca, nº 125, Bairro Vila Vicente, município de Barra de São Francisco/ES, concedendo-lhe a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares constante na Lei Complementar nº 005/2001, pelo prazo de (01) um ano, a partir de 03/02/2017.

**Art. 2º.** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal